



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Página 1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de março de 2026

HORÁRIO: 08h00

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por sistema Eletrônico no Portal da BLL, através do endereço:

<https://bllcompras.com/>

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, nº 130, Centro, na cidade de SERRA DA SAUDADE, Estado de Minas Gerais, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registrado sob o nº 015/2026 critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, legislação municipal pertinente, com suas alterações posteriores bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicionalmente e irrestritamente. A sessão de processamento da referida Pregão Eletrônico será conduzida pelo Agente de Contratação, devidamente designado e Comissão de Contratação de Licitações, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos Gestores e Fiscais de Contratos, devidamente designados nos autos do processo.

- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço: <https://bllcompras.com/>.
- O envio da proposta de preços vinculará o Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas demais normas aplicáveis

1. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA

1.1 A sessão pública será realizada na Plataforma da BLL COMPRAS, <https://bllcompras.com/> no dia 19/03/2026, com início às 08h00min, horário de Brasília/DF.

1.2 O Pregão na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

1.2.1 O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances.

1.2.2 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

1.3 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 2

data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. USO DO SISTEMA PARA O CERTAME

2.1 As participantes deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com/>.

2.2 A participação do licitante neste Pregão Eletrônico se dará diretamente na BLL ou através de empresas associadas a ela.

2.3 A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;

2.4 O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta;

2.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Serra da Saudade ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.7 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;

2.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo site: <https://blcompras.com/>.

3. DO OBJETO LICITADO

3.1 O objeto da presente licitação é a SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS SANEANTES DE ALTO PADRÃO TÉCNICO, DESTINADOS AO TRATAMENTO, DESINFECÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO DA ÁGUA DO COMPLEXO DE PISCINAS PÚBLICAS DA PRAÇA DE ESPORTES MUNICIPAL.

3.2 . Justificativa Operacional e Finalidade Pública: A contratação possui natureza de segurança sanitária e visa atender ao uso comunitário intensivo do complexo aquático. O fornecimento contínuo de químicos com eficácia comprovada (ANVISA) é essencial para garantir a potabilidade e o equilíbrio físico-químico da água, assegurando a saúde e a integridade física dos usuários, bem como prevenindo a proliferação de vetores de doenças endêmicas e a interdição do patrimônio público, em estrita conformidade com as especificações técnicas, exigências de qualidade e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

5.2 Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 3

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, compreendendo as seguintes vedações:

a) Punida com sanção de Impedimento de Licitar e Contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a penalidade, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Punida com sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**, abrangendo a Administração Pública de todas as esferas de governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) Punida com as sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade aplicadas sob a égide das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, cujos prazos de vigência ainda estejam em curso;

d) Proibida de licitar e contratar com o Poder Público em virtude de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992;

e) Proibida de licitar e contratar com a Administração Pública em decorrência da prática de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013);

f) Empresa que se encontre em processo de falência (ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e que demonstrem a viabilidade econômico-financeira). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 4

5.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.8 A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Para atender as despesas decorrentes desta licitação foi aprovado no orçamento para o exercício de 2026, a seguinte dotação orçamentária: **02.07.12.27.812.0094.20062-33903000**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Plataforma BLL), até à data e ao horário limite estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.2. O preenchimento da proposta diretamente nos campos do sistema eletrônico deverá conter, rigorosa e obrigatoriamente, as seguintes informações para cada item cotado:

a) Valor Unitário e Valor Total: Expressos em moeda corrente nacional (Real), em algarismos, limitados a 02 (duas) casas decimais;

b) Marca e Fabricante: Indicação clara e precisa da marca e do fabricante do produto químico ofertado. O preenchimento com termos genéricos como "nacional", "diversas", "a da melhor qualidade" ou "própria" resultará na **desclassificação da proposta**;

c) Modelo / Apresentação (quando aplicável): Indicação da gramatura, volume ou tipo de embalagem ofertada (ex: Balde de 10kg, Frasco de 1L, Saco de 25kg), em estrita conformidade com o Termo de Referência, a indicação do tipo de embalagem é apenas para referência, as quantidades a serem fornecidas poderão vir de acordo com a embalagem do fabricante;

d) Descrição do Objeto: Confirmação de que o produto atende integralmente às especificações técnicas, exigências de concentração química e de registro na ANVISA estipuladas no Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 5

e) Prazo de Validade da Proposta: Indicação do prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. (Na ausência de indicação, o sistema e a Administração considerarão tacitamente o prazo de 60 dias).

8.3. A omissão na indicação da marca ou fabricante no sistema eletrônico é considerada vício insanável e poderá ensejar a desclassificação imediata da proposta, por impossibilitar a aferição preliminar da qualidade do objeto ofertado.

8.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, carga e descarga até ao local de entrega e margem de lucro, não cabendo à contratada qualquer reivindicação futura de revisão de valores sob a alegação de erro ou omissão.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentagens variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, sendo vedada a identificação do licitante no campo de "Descrição" do sistema, sob pena de desclassificação por quebra de sigilo.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Agente de Contratação deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

9.1.1 O(a) Agente de Contratação(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

9.1.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

9.1.3 A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4.1 Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando o prazo para entrega do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 6

9.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19.5 Encerrada a etapa de lances e após a negociação, o Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, via chat do sistema eletrônico, para que encaminhe a sua **Proposta Comercial Readequada** ao valor do último lance vencedor.

9.19.6 A Proposta Readequada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas**, contadas a partir do momento da convocação no sistema, sob pena de desclassificação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar este prazo por igual período, desde que haja solicitação fundamentada do licitante no chat antes do término do prazo inicial. A Proposta Readequada deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo representante legal, e deverá conter obrigatoriamente:

a) Nome, endereço completo, CNPJ da licitante, telefone e e-mail institucional;

b) Número do Pregão Eletrônico e do Processo Administrativo;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando expressamente a **marca, fabricante e embalagem** de cada item, em estrita conformidade com o exigido no Termo de Referência;

d) Valores unitários e valor global readequados ao lance vencedor, expressos em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

e) Dados bancários da empresa para fins de pagamento;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 7

Juntamente com a Proposta Readequada, o licitante deverá encaminhar, no mesmo prazo de 02 (duas) horas, os documentos técnicos exigidos no Termo de Referência para fins de aceitabilidade, notadamente:

- a) A Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS) de todos os itens;
- b) O comprovante de Notificação ou Registro válido na ANVISA/Ministério da Saúde dos produtos saneantes ofertados.

A omissão na entrega da Proposta Readequada no prazo estipulado, ou o envio sem os documentos técnicos exigidos (FISPQ e ANVISA), caracterizará a recusa injustificada em manter a proposta, sujeitando o licitante à desclassificação imediata e à aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

9.20 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.21 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

9.21.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.22 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.23 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.27 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.29 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.30 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.31 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.1.1 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação (a), destacam-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Página 8

proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação (a), desde que não haja majoração do preço proposto.

10.3.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas aos sites oficiais de cadastros, sendo eles:

10.7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.7.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.7.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.7.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.7.5 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “10.8.1”, “10.8.3” e “10.8.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.9 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.9.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.9.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.9.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.10 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

10.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 9

- 10.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.13.1 Contiver vícios insanáveis;
- 10.13.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.13.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.13.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.13.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.14 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.14.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.14.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.14.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.16 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.16.2 Conforme exigência do Termo de Referência, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do Cloro Granulado (Item 01) e do Floculante/Clarificante (Item 04) para teste prático de solubilidade e eficácia, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.20 Juntamente com a apresentação da proposta readequada, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a comprovação de Notificação ou Registro válido na ANVISA/Ministério da Saúde de todos os produtos químicos ofertados (saneantes domissanitários). A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou extrato de consulta impresso diretamente do portal oficial da ANVISA, Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ / FDS) de todos os itens químicos, atualizada e emitida pelo próprio fabricante, elaborada de acordo com a norma ABNT NBR 14725. Ficha Técnica ou Catálogo do fabricante, comprovando as características, a formulação e a concentração mínima de princípio ativo exigida no Termo de Referência. A não apresentação dos documentos técnicos descritos acima, ou a apresentação de produtos que não atinjam a concentração e a pureza exigidas no Termo de Referência, resultará na desclassificação imediata da proposta, por não atendimento às especificações técnicas, sendo convocada a licitante subsequente.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 11.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 11.2.1 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 10

11.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.8 Cédulas de identidades e CPF dos sócios;

11.3 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.6 Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);

11.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.3.9 Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão. *OBS: A comprovação a que se trata o item “11.3.9” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.*

11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo



distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

11.5.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos químicos similares aos do objeto deste edital.

11.5.2. Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde, comprovando que a licitante está autorizada a exercer as atividades de fabricação, distribuição ou comércio de produtos saneantes domissanitários, conforme exigência da Lei Federal nº 6.360/76, apenas quando aplicável ao tipo de produto e ao papel do fornecedor (fabricante/distribuidor).

11.5.3. Caso a licitante seja apenas comércio varejista dispensado de AFE para saneantes de baixo risco, deverá apresentar **Alvará Sanitário** ou **Licença de Funcionamento Sanitária** vigente **expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa.**

11.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.6.1 No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado nesse edital, o fornecedor deverá, também, anexar a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, de acordo com o modelo disposto no ANEXO III deste instrumento, afirmando com as seguintes informações:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;
- e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- f) Que a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (se for o caso)
- g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que obteve total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital, e concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- i) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 12

Vinculante nº013 do Supremo Tribunal Federal;

j) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

k) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor; e,

l) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21;

11.6.2 Declaração de Gestão/Instrumento Contratual (ANEXO IV)

11.6.3 As comprovações deverão ser feitas em papel timbrado do licitante.

11.7 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo Agente de Contratação(a), perfeitamente legíveis e EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.

11.7.1 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.7.1.1 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

11.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.9 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

11.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

11.12 Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

11.13 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.15 Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

11.16 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 13

11.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.18 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.20 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.21 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.22 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.6 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.6.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.6.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.7 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.7.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) diretamente na plataforma BLL ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.7.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 Os produtos e materiais deverão ser fornecidos, mediante requisição do setor responsável, conforme exigências do termo de referência e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pela municipalidade, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço de acordo com as necessidades da Prefeitura. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando o serviço realizado.

13.1.2 Os produtos e materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados da data de solicitação de fornecimento, sendo a entrega a ser realizada na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, 130, Centro, CEP: 35617-000, nesta cidade de SERRA DA SAUDADE, Estado de Minas Gerais ou em local por ela indicado, localizado neste Município, sem qualquer custo adicional para o município.

13.1.3 A entrega será devidamente acompanhada por FISCAL DE CONTRATO, segunda a sexta das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00.

13.2 A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

13.3 Caso seja necessária a substituição de algum item, essa deverá ser atendida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 14

13.4 Os custos com a entrega do objeto serão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE ônus derivados da entrega do mesmo;

13.5 A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os custos e encargos que venham a incidir na entrega do objeto, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, responsabilizando-se ainda, pelas autorizações necessárias à execução do objeto contratado, arcando com o ônus dos emolumentos definidos em lei;

13.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

13.7 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente responsável pelo recebimento.

13.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.10 Somente será aceito o objeto que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

13.11 A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

13.12 Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

13.12.2 Caso a nota fiscal não acompanhe o produto, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e,

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser feita por meio eletrônico, desde que a empresa tenha um certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no artigo 28 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.8 Qualquer alteração de e-mail e/ou telefone deverá ser encaminhada ao Município de Serra da Saudade através do e-mail: serradasaudademg@gmail.com, sendo que necessariamente dependerá da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 15

confirmação por parte do Setor de Licitações. Os produtos não recebidos ou executados tempestivamente por alteração de e-mail e/ou telefone de contato, não comunicada e confirmada pelo setor competente, serão consideradas em atraso ou em inadimplência, aplicando-se, portanto as penalidades cabíveis.

14.7.1 Em caso da licitante contratada vir a solicitar cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Municipalidade, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail serradasaudademg@gmail.com, sob pena de indeferimento sumário do pedido. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12(doze) meses, o preço poderá ser atualizado, mediante requisição pelo índice INPC/IBGE ou outro índice oficial que o substitua. A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da lei 14.133/21.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será mantido nos autos do processo para possível e futura contratação em caso de rescisão ou desistência, o seguinte registro:

15.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

I. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

II. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data do **Recebimento Definitivo** dos produtos químicos e do consequente **atesto** (aprovação formal) da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato designado pelo Município.

16.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente à Ordem de Fornecimento, rigorosamente acompanhada da comprovação de manutenção das condições de habilitação, ou seja, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas (Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 16

16.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ que participou e venceu a licitação, em nome da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade, contendo a indicação expressa do número do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, além dos dados bancários da Contratada.

16.4. O atesto da Nota Fiscal/Fatura será providenciado pelo Fiscal do Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, verificação das quantidades, integridade das embalagens e conferência da conformidade dos produtos com o padrão de qualidade exigido no Termo de Referência.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, falta da documentação técnica (FISPQ/ANVISA do lote entregue), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa (como irregularidade fiscal ou multas pendentes), o processamento do pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

16.5.1. Nesta hipótese, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento reiniciar-se-á a partir da data da efetiva comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou incidência de juros para a Administração Pública.

16.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, via transferência eletrônica (TED ou PIX) para a conta corrente da titularidade da Contratada, mantida, preferencialmente, em instituição financeira oficial.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não decorrentes de culpa da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo IPCA/IBGE *pro rata tempore*, desde a data limite fixada para pagamento até a data da sua efetivação.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pender de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa, sem que isso gere direito a acréscimos ou compensações de qualquer natureza.

16.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.10 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

16.11 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 17

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de SERRA DA SAUDADE, sito à Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, 130 - Bairro Centro, CEP 35.617-000, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:00 horas.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E SUA GRADAÇÃO

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou Contratada que: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

18.2. DA GRADAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração aplicará as sanções de forma proporcional e gradativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório, conforme a seguinte dosimetria:

18.2.1. ADVERTÊNCIA: Será aplicada exclusivamente pela infração descrita no inciso I do subitem 18.1 (inexecução parcial), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e desde que a infração não cause grave dano à Administração Pública.

18.2.2. MULTA: A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial, nos seguintes percentuais calculados sobre o valor estimado do item adjudicado/registrado:

a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia: por atraso injustificado na entrega dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Multa Compensatória de 15% (quinze por cento): para as infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do subitem 18.1.

c) Multa Compensatória de 30% (trinta por cento): para as infrações gravíssimas e dolosas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 18.1.

18.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Efeito e Prazo: Impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra da Saudade, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 18

18.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** Será aplicada ao responsável pela prática das infrações gravíssimas dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 18.1, bem como pelas demais infrações que, por sua gravidade e dolo, justifiquem a imposição de penalidade mais severa que o impedimento.

- Efeito e Prazo: Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios), pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (ART. 156, § 1º)** Na aplicação das sanções, o Município considerará obrigatoriamente: I - A natureza e a gravidade da infração cometida; II - As peculiaridades do caso concreto; III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (*compliance*), conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. **DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DOS RECURSOS**
18.4.1. A aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar facultará a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Da decisão, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis. 18.4.2. A apuração de responsabilidade para a sanção de Declaração de Inidoneidade demandará a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conduzido por comissão de servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa. Da decisão, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis. 18.4.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Serra da Saudade.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.1.2 A impugnação poderá ser enviada por meio eletrônico (e-mail): serradasaudademg@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, 130 - Bairro Centro, CEP 35.617-000, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.1.4 O município não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que envolvam remessa Postal.

20. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

20.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

20.2 Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail: serradasaudademg@gmail.com, no prazo legal pertinente.

20.3 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

20.4 Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.



21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

21.1. A gestão e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos químicos, verificando a conformidade das marcas, embalagens, validades, quantidades e especificações técnicas com o Termo de Referência e com a amostra previamente aprovada;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, § 1º);

c) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, § 2º);

d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes, certificando o recebimento definitivo apenas quando o objeto estiver em total conformidade com o exigido;

e) Emitir notificações formais à Contratada em caso de atrasos, entregas em desacordo ou produtos adulterados, para fins de aplicação de sanções administrativas.

21.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.5. DO PREPOSTO DA CONTRATADA (Art. 118):

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local ou acessível de forma contínua durante o horário de expediente, para representá-la na execução do contrato/ata, com poderes para tomar decisões e responder tecnicamente e administrativamente pelas entregas dos produtos químicos.

21.5.1. A indicação do preposto (nome, telefone e e-mail) deverá ser formalizada mediante a "Declaração de Gestão / Instrumento Contratual" constante nos anexos deste Edital.

21.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO E DA REVISÃO DE PREÇOS

22.1. Os preços registados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. No entanto, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, promover-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro (revisão), nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

22.2. DA REVISÃO PARA MAIOR (MAJORAÇÃO): A revisão dos preços registados, visando a sua majoração, poderá ser concedida desde que o pedido da Contratada comprove, de forma inequívoca e cumulativa, a ocorrência de:

a) Fato superveniente à data da apresentação da proposta;

b) Imprevisibilidade do evento, ou, sendo previsível, que as suas consequências fossem incalculáveis;

c) Caso fortuito, força maior, facto do príncipe ou facto da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 20

d) Impacto direto e substancial nos custos de aquisição do produto (ex: disparada no preço internacional do cloro ou da matéria-prima).

22.3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado via protocolo e instruído obrigatoriamente com farta documentação comprobatória, sob pena de indeferimento liminar, exigindo-se, no mínimo:

a) Planilha comparativa de composição de custos, demonstrando o preço de custo na época da proposta e o preço atual;

b) Notas fiscais de aquisição do produto junto ao fabricante/distribuidor emitidas na época da licitação e notas fiscais atuais, que comprovem a efetiva elevação do custo;

c) Tabelas oficiais de fabricantes ou publicações em jornais/revistas especializadas do setor químico que corroborem a alta dos preços no mercado nacional ou internacional.

22.3.1. Pedidos genéricos, baseados apenas na inflação acumulada ou na variação do salário mínimo, não configuram fundamento legal para o reequilíbrio previsto nesta cláusula.

22.4. DA REVISÃO PARA MENOR (REDUÇÃO DE MERCADO): O Órgão Gerenciador realizará pesquisas periódicas de mercado. Caso constate que o preço registado na Ata se tornou superior ao preço praticado no mercado (devido a quedas nos custos de fabricação ou tributos), a Administração convocará a Contratada para negociar a redução do valor.

22.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será libertado do compromisso, sem aplicação de penalidades, e o respetivo item será cancelado da Ata de Registo de Preços, passando a Administração a convocar os licitantes do cadastro de reserva.

22.5. DO PRAZO E EFEITOS: A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo solicitar diligências.

22.5.1. O reconhecimento do desequilíbrio não tem efeito retroativo. Os novos preços só serão aplicados às Ordens de Fornecimento emitidas *após* a data do deferimento formal do pedido pela Autoridade Competente.

22.5.2. Enquanto o pedido estiver em análise, a Contratada é obrigada a cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas nos valores originalmente registados, sob pena de incorrer nas sanções de inexecução contratual.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico no site da Prefeitura.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Serra da Saudade revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 21

23.10 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital

23.11 É facultada ao(à) Agente de Contratação(a) ou à autoridade superior do Município de Serra da Saudade, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

23.13 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.15 Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação(a).

23.16 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Agente de Contratação(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço <https://bllcompras.com/> e endereço eletrônico www.serradasaudade.com

23.19 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais.

23.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

23.20.1 Termo de Referência;

23.20.2 Estudo Técnico Preliminar - ETP;

23.20.3 Modelo de Declaração Unificada/Conjunta;

23.20.4 Declaração de Gestão/Instrumento Contratual;

23.20.5 Modelo de Proposta Comercial;

23.20.6 Minuta da Ata de Registro de Preço;

23.20.7 Modelo referencial de declaração de existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte (ME ou EPP);

SERRA DA SAUDADE /MG, 04 de março de 2026.

MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 22

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
(Art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

Relação de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNIDADE	QTDE ANUAL ESTIMADA	MARCAS DE REFERÊNCIA (apenas parâmetro de qualidade)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cloro orgânico estabilizado granulado (dicloro). Teor mínimo de cloro ativo \geq 65%, pureza \geq 98%, baixo índice de insolúveis, dissolução rápida, pH solução 1% entre 6,0 e 7,5, produto próprio para piscinas públicas. Exigir FISPQ e ficha técnica.	KG	1200	HTH, HidroAll, Genco, Pace	46,57	55.884,00
2	Algicida de manutenção não espumante. Base quaternário de amônio e/ou complexo cúprico, efetivo em ampla faixa de pH, não turvar a água, compatível com piscina aquecida, uso institucional. Exigir ficha técnica e teor do ativo.	L	250	HTH, HidroAll, Genco, Pace	18,73	4.682,50
3	Algicida de choque (alta concentração). Ação rápida, não espumante, indicado para correção intensiva, compatível com alto uso. Exigir ficha técnica e teor do ativo.	L	200	HTH, HidroAll, Genco, Pace	40,00	8.000,00
4	Floculante/clarificante polimérico (alta eficiência). Não alterar significativamente o pH, compatível com filtros de areia, alta capacidade de aglutinação/decantação. Exigir ficha técnica.	L	200	HTH, HidroAll, Genco, Pace	30,08	6.016,00
5	Redutor de pH / alcalinidade (líquido concentrado). Base ácida apropriada para piscinas, ajuste rápido e controlado, baixa volatilidade, não causar turvação. Exigir ficha técnica.	L	400	HTH, HidroAll, Genco, Pace	45,18	18.072,00
6	Elevador de pH para piscinas, à base de carbonato de sódio (Na_2CO_3), grau técnico, pureza mínima de 99%, destinado à correção de pH baixo e neutralização da acidez da água, promovendo equilíbrio químico, aumento da eficiência do cloro e conforto aos usuários. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS Composição química: Carbonato de Sódio (Na_2CO_3); Pureza mínima: \geq 99%; Produto seco, granulado ou em pó fino; Alta solubilidade em água; Baixo teor de insolúveis; Isento de impurezas que	KG	450	Quimidrol, HidroAll, Genco, Pace	9,17	4.126,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 23

	causam turbidez; Apresentar FISPQ atualizada conforme ABNT NBR 14725; Apresentar ficha técnica do fabricante; Identificação de lote e data de fabricação; Validade mínima de 12 meses no ato da entrega; Produto adequado para uso em tratamento de água de piscinas públicas.					
7	Elevador de alcalinidade para piscinas, à base de bicarbonato de sódio (NaHCO₃), grau técnico, com pureza mínima de 99%, destinado à correção e estabilização da alcalinidade total da água, contribuindo para a manutenção do pH estável e aumento da eficiência do cloro. Especificações mínimas obrigatórias: Composição química: Bicarbonato de Sódio (NaHCO ₃); Pureza mínima: ≥ 99%; Umidade máxima compatível com grau técnico; Produto isento de impurezas insolúveis que comprometam a qualidade da água; Granulometria adequada para dissolução em água; Apresentar FISPQ atualizada conforme ABNT NBR 14725; Apresentar ficha técnica do fabricante; Identificação de lote e validade mínima de 12 meses na entrega; Produto adequado para uso em tratamento de água de piscinas públicas; Não conter aditivos que alterem coloração ou provoquem turbidez	KG	200	HTH, HidroAll, Genco, Pace	25,11	5.022,00
8	Oxidante sem cloro (ex.: monopersulfato/peróxido ou equivalente), não formar cloraminas, não gerar odor típico de cloro, restaurar brilho, uso institucional. Exigir ficha técnica.	KG	100	HTH, HidroAll, Genco, Pace	50,87	5.087,00
9	Removedor/sequestrante de metais (ferro/mangânês/cobre). Prevenir manchas, compatível com piscina aquecida, não alterar significativamente pH. Exigir ficha técnica.	L	50	HTH, HidroAll, Genco, Pace	61,43	3.071,50
10	Limpa-bordas pH neutro, biodegradável, próprio para revestimentos (azulejo/vinil/fibra/epóxi), não interferir no pH da água, baixo espumamento. Exigir ficha técnica.	L	100	HTH, HidroAll, Genco, Pace	36,09	3.609,00
11	Eliminador de oleosidade enzimático (lipase/protease), pH compatível (6–8), uso contínuo preventivo, não espumar em excesso. Exigir ficha técnica.	L	100	HTH, HidroAll, Genco, Pace	47,98	4.798,00
12	Kit teste pH e cloro (DPD + Fenol Red), escala comparativa, estojo resistente, reagentes com validade mínima 12	UN	15	HTH, HidroAll, Genco	66,11	991,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 24

	meses.					
13	Reagente para alcalinidade (titulométrico/conta-gotas) compatível com testes usuais, validade mínima 12 meses.	UN	30	HTH, HidroAll, Genco	30,46	913,80
As quantidades são estimadas em unidade total (kg/litro/unidade). O fornecimento poderá ocorrer em quaisquer embalagens comerciais disponíveis no mercado, desde que, somadas as entregas, atinjam o quantitativo total do item, atendidas as especificações técnicas, FISPQ/fichas técnicas e condições de validade. Quantidades estimadas, podendo haver contratação a menor, conforme demanda, sem obrigação de aquisição integral.					total	120.273,95

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos de alto padrão técnico, destinados ao tratamento, desinfecção e manutenção da qualidade da água do complexo de piscinas públicas (totalizando aproximadamente 635 m³) da Praça de Esportes Municipal de Serra da Saudade/MG, com fornecimento parcelado conforme as demandas da Administração.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DETALHADA E DO SRP (Art. 18, I e Art. 82)

2.1. Da Necessidade e Justificativa Técnica: O complexo aquático municipal, composto por três piscinas (Principal com 506 m³, Redonda com 75 m³ e Aquecida com 54 m³, possui uso comunitário intensivo, recebendo altíssima carga orgânica diária (suor, cosméticos, sujidades). A aquisição contínua de produtos químicos de excelência é imperativa para:

- Garantir a potabilidade, o equilíbrio físico-químico e a cristalinidade da água;
- Prevenir a proliferação de vetores de doenças (como o mosquito transmissor da Dengue) e a transmissão de doenças hídricas (dermatites, conjuntivites, infecções gastrointestinais);
- Evitar a interdição do espaço público por inadequação sanitária;
- Preservar o patrimônio público, evitando a corrosão prematura das bombas, filtros e revestimentos devido ao desequilíbrio do pH.

2.2. Do Sistema de Registro de Preços (SRP): A adoção do SRP (Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21) justifica-se pela impossibilidade técnica de prever o consumo exato anual. A dosagem química varia drasticamente conforme a sazonalidade climática (altos índices pluviométricos ou ondas de calor extremo) e a flutuação imprevisível do número de banhistas. O SRP evita a estocagem integral antecipada (que geraria risco de vencimento dos químicos) e otimiza o fluxo de caixa do Município, pagando-se apenas pelo que for efetivamente consumido.

3. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

O dimensionamento dos quantitativos não foi feito de forma arbitrária, mas fundamentado em cálculos técnicos demonstrados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apenso aos autos, baseando-se nas seguintes premissas:

- **Volume Tratado:** 635.000 litros diários.
- **Consumo Médio Padrão:** Para o cloro, por exemplo, utilizou-se a métrica de manutenção de 2,5g a 3g por m³/dia, totalizando um consumo base anual projetado.
- **Margem de Segurança:** Foi aplicada uma margem técnica operacional de aproximadamente 25% sobre o consumo base para cobrir picos de uso no verão, evaporação, perda por radiação UV e necessidade de tratamentos de choque (supercloração) após chuvas intensas.
- As quantidades estabelecidas na planilha representam o **teto máximo** para registro, podendo haver contratação a menor, sem obrigação de aquisição integral por parte da Administração.



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÃO DE QUALIDADE

Para garantir a eficiência do tratamento e a economicidade (evitando o alto consumo de produtos ineficazes), os materiais ofertados deverão obedecer, obrigatoriamente, aos seguintes critérios técnicos mínimos:

- **Conformidade Sanitária:** Todos os produtos químicos (saneantes domissanitários) deverão possuir Notificação ou Registro válido e ativo na ANVISA/Ministério da Saúde.
- **Concentração Mínima (Cloro):** O Dicloro Orgânico Estabilizado ou Hipoclorito de Cálcio deverá possuir **teor de cloro ativo não inferior a 60%**. Exige-se alta solubilidade em água, sendo terminantemente proibida a formulação que deixe resíduos insolúveis (inertes como areia, gesso ou calcário) no fundo da piscina.
- **Marcas de Referência:** Para fins de nivelamento do padrão de qualidade exigido, balizamento de mercado e facilitação da descrição, adotam-se como referência as marcas **HTH, Genco, Neoclor, HidroAll** ou marca equivalente que comprove, em fase de testes, a mesma performance técnica e concentração, nos termos do Art. 41, I, "b" da Lei nº 14.133/21.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E TESTE DE AMOSTRA

Para resguardar a Administração Pública contra produtos adulterados ou de baixa qualidade, a aceitação da proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar estará estritamente condicionada aos critérios abaixo.

5.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Entrega da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS) atualizada de todos os itens, emitida pelo fabricante, bem como o comprovante de registro na ANVISA, atestando a composição química e a pureza exigidas.

5.2. DA ENTREGA E TRANSPARÊNCIA DO TESTE DE AMOSTRA

5.2.1. A Administração exigirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Pregoeiro via sistema, a entrega de 01 (uma) amostra da embalagem original de comercialização do Cloro Granulado (Item 01) e do Clarificante (Item 04).

5.2.2. A data, o horário e o local exato da realização do teste prático nas dependências da Praça de Esportes serão previamente comunicados via *chat* do sistema eletrônico, email ou telefone, sendo **facultado o acompanhamento presencial a qualquer licitante interessado** e ao público em geral, garantindo a total transparência do ato.

5.3. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

A amostra será avaliada por servidor técnico ou comissão designada pela Administração, que emitirá um **Lauda Técnico de Avaliação** fundamentado, de acordo com os seguintes critérios objetivos, balizados pela FISPQ/FDS apresentada:

5.3.1. Para o Item 01 (Cloro Granulado Estabilizado):

a) Solubilidade e Tempo: A amostra de cloro será diluída em recipiente transparente com água da própria piscina. O produto deverá apresentar dissolução completa em um tempo máximo de **até 15 (quinze) minutos** sob agitação manual moderada.

b) Análise de Resíduos Inertes: Após o tempo de dissolução, a solução será inspecionada visualmente. Será **reprovado** o produto que deixar resíduos insolúveis decantados no fundo do recipiente (como gesso, areia ou calcário) ou que causar turbidez leitosa na água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Página 26

c) Aferição Química: A água tratada com a amostra será submetida ao Estojo de Teste DPD. O produto deverá elevar o nível de cloro livre de forma proporcional à dosagem aplicada e à concentração declarada na FISPQ.

5.3.2. Para o Item 04 (Clarificante / Floculante Polimérico):

a) Eficácia de Floculação: A amostra será aplicada em um balde transparente contendo água turva da piscina (ou preparada para o teste). O produto deverá demonstrar a capacidade de aglutinação das partículas em suspensão (formação de flocos) de forma visível em até **02 (duas) horas**.

b) Tempo de Decantação: Os flocos formados deverão decantar totalmente para o fundo do recipiente em um período máximo de **até 12 (doze) horas**, deixando a camada superior da água límpida e cristalina.

c) Interferência no pH: A aplicação do produto na dosagem recomendada pelo fabricante na embalagem não poderá causar alteração abrupta que rebaixe ou eleve o pH da água fora da faixa ideal (7,0 a 7,4), atestada via kit de teste.

5.4. DA EMISSÃO DO LAUDO E DESCLASSIFICAÇÃO

5.4.1. O resultado do teste será registrado em Ata (Laudo Técnico), assinada pelos avaliadores e anexada aos autos do processo, contendo o registro fotográfico ou em vídeo do comportamento dos produtos.

5.4.2. Produtos que não atingirem os parâmetros de tempo, solubilidade, formação de flocos ou que não corresponderem às propriedades químicas declaradas na FISPQ resultarão na **desclassificação irrecorrível** da proposta, por inadequação técnica, convocando-se a licitante subsequente.

6. MATRIZ DE RISCOS (Art. 22 da Lei nº 14.133/21)

A presente contratação contempla o seguinte mapeamento e tratamento de riscos associados:

- **Risco 1: Fornecimento de produtos químicos adulterados ou de baixa eficiência.** * *Probabilidade:* Média. *Impacto:* Alto (risco sanitário e desperdício financeiro).
 - *Mitigação:* Exigência de FISPQ, registro na ANVISA e teste prático de amostra antes da homologação.
- **Risco 2: Desabastecimento das piscinas por atraso na entrega.**
 - *Probabilidade:* Baixa. *Impacto:* Alto (interdição do local).
 - *Mitigação:* Cláusula de prazo rigoroso (5 dias úteis) e aplicação sumária de multa moratória e impedimento de licitar.
- **Risco 3: Oscilação abrupta dos preços dos insumos químicos no mercado nacional.**
 - *Probabilidade:* Média. *Impacto:* Médio.
 - *Mitigação:* Adoção do Sistema de Registro de Preços e cláusula de revisão periódica para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- **Prazo e Local:** As entregas serão parceladas. A Contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar os produtos na Praça de Esportes Municipal de Serra da Saudade/MG.
- **Validade:** Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total de validade estabelecido pelo fabricante.
- **Embalagem:** Produtos estritamente em suas embalagens originais, invioladas, contendo rótulo em português com número de lote, data de fabricação, validade e dados do Responsável Técnico Químico.
- **Logística:** O transporte, o descarregamento e os riscos inerentes à movimentação de cargas químicas são de inteira responsabilidade e custeio da Contratada.

8. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



Em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega, para verificação física das quantidades, integridade das embalagens e conferência prévia da Nota Fiscal.
- **Recebimento Definitivo:** Realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, após a verificação rigorosa da conformidade técnica dos lotes entregues com as amostras previamente aprovadas e os termos do contrato.
- A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado, que terá autonomia para rejeitar lotes em desacordo, notificar a Contratada e atestar as Notas Fiscais para pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Da Contratada: Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto que apresente vício, alteração de cor/odor, embalagem danificada ou que não corresponda à marca e qualidade aprovadas na licitação. Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal vigentes durante toda a execução da Ata.

9.2. Da Administração: Emitir as requisições (Ordens de Fornecimento) de forma clara; proporcionar o livre acesso para a entrega no local determinado; realizar a fiscalização técnica e efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções rigorosas previstas nos Arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, compreendendo:

- I - Advertência;
- II - Multa compensatória de 15% a 30% e/ou multa moratória, conforme detalhado no instrumento convocatório;
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11. ESTIMATIVA DE VALORES E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 120.273,95**, obtido mediante pesquisa de mercado constante nos autos. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria do Município, consignada na LOA vigente, natureza da despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), com total adequação orçamentária e financeira aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**. A divisão por itens (em detrimento da modalidade por lote) visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em linhas específicas de produtos, observando os princípios da isonomia e garantindo à Administração a obtenção da proposta efetivamente mais vantajosa para cada substância.

Serra da Saudade-Mg, 03 de março de 2026

MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados à manutenção das piscinas públicas da Praça de Esportes Municipal.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações públicas, devendo conter análise da necessidade, alternativas disponíveis, estimativa de quantidades, avaliação de riscos e justificativa da solução escolhida.

Observa-se ainda:

- Princípio do planejamento (art. 5º)
- Princípio da eficiência
- Princípio da economicidade
- Princípio da motivação

2. DESCRIÇÃO DO CONTEXTO OPERACIONAL

O Município mantém três piscinas públicas:

- Piscina principal: 506.000 litros
- Piscina redonda: 75.000 litros
- Piscina aquecida: 54.000 litros

Volume total: 635.000 litros (635 m³)

Características relevantes:

- Uso comunitário intenso
- Alta rotatividade de usuários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Página 29

- Exposição solar significativa
- Água de abastecimento com maior demanda corretiva (necessidade frequente de ajuste de pH e alcalinidade)

A natureza pública do serviço eleva o grau de responsabilidade sanitária da Administração.

3. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção adequada da qualidade da água requer:

1. Desinfecção contínua
2. Controle preventivo e corretivo de algas
3. Equilíbrio de pH
4. Correção de alcalinidade
5. Oxidação de matéria orgânica
6. Clarificação da água
7. Controle de metais
8. Remoção de oleosidade
9. Monitoramento constante por testes químicos

A ausência de qualquer desses elementos compromete o sistema como um todo.

4. DIMENSIONAMENTO TÉCNICO – MEMÓRIA DE CÁLCULO COMPLETA

4.1 CLORO GRANULADO ESTABILIZADO

Premissas técnicas:

- Manutenção média: 2,5 a 3 ppm/dia
- Uso público intenso
- Reposição por retrolavagem
- Perda por radiação UV

Cálculo:

$1 \text{ ppm} = 1 \text{ g/m}^3 - 635 \text{ m}^3 \rightarrow 635 \text{ g por ppm}$

Aplicação média de 3 ppm/dia:

$635 \text{ g} \times 3 = 1.905 \text{ g/dia} \approx 1,9 \text{ kg/dia}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Página 30

Consumo anual base:

$$1,9 \text{ kg} \times 365 \text{ dias} = 693 \text{ kg}$$

Aplicação de margem operacional de 25%:

$$693 \times 1,25 = 866 \text{ kg}$$

Aplicação de margem adicional estratégica para variações climáticas e picos de uso: $\approx 1.200 \text{ kg}$

(arredondamento técnico)

Quantidade estimada: 1.200 kg

4.2 ALGICIDA MANUTENÇÃO

Aplicação média preventiva semanal.

Consumo médio estimado: 4 L por aplicação geral

52 semanas \rightarrow 208 L

Quantidade estimada: 250 litros

4.3 ALGICIDA CHOQUE

Uso corretivo eventual (sazonalidade verão + contaminações pontuais).

Quantidade estimada \rightarrow 200 L

4.4 FLOCULANTE POLIMÉRICO

Aplicação média quinzenal ou sob turbidez.

Quantidade estimada \rightarrow 190 L

4.5 REDUTOR DE PH

Água com tendência alcalina exige correção frequente.

Quantidade estimada \rightarrow 400 L

4.6 ELEVADOR DE PH (BARRILHA)

Quantidade estimada \rightarrow 450 KG

4.7 ALCALINIZANTE (BICARBONATO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Página 31

Quantidade estimada → 200 KG

4.8 OXIDANTE SEM CLORO

Aplicação mensal ou corretiva:

Quantidade estimada → 100 KG

4.9 REMOVEDOR DE METAIS

Uso preventivo eventual:

Quantidade estimada → 100 L

4.10 LIMPA BORDAS

Uso contínuo semanal:

Quantidade estimada → 100 L

4.11 ELIMINADOR DE OLEOSIDADE

Quantidade estimada → 100 L

4.12 KITS E REAGENTES

Dimensionados conforme rotatividade e validade mínima anual.

Kit teste pH e cloro (DPD + Fenol Red), escala comparativa, estojo resistente, reagentes com validade mínima 12 meses. QUANTIDADE ESTIMADA 15 UNIDADES

Reagente para alcalinidade (titulométrico/conta-gotas) compatível com testes usuais, validade mínima 12 meses. QUANTIDADE ESTIMADA 30 UNIDADES

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O consumo é variável e dependente de:

- Temperatura
- Frequência de usuários
- Índices pluviométricos



- Características da água

O SRP permite:

- Fornecimento parcelado
- Evitar estoque excessivo
- Ajuste à demanda real
- Redução de risco de desperdício

Conforme arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DO PADRÃO TÉCNICO EXIGIDO

Produtos de baixa concentração:

- Elevam consumo
- Reduzem estabilidade
- Aumentam custo total
- Elevam risco sanitário

A exigência de parâmetros técnicos mínimos visa eficiência, não direcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Página 33

7. MATRIZ DE RISCOS DETALHADA

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Mitigação
Subdimensionamento do quantitativo	Média	Alto	Relevante	Margem técnica de 25%
Fornecimento de produto inferior	Média	Alto	Crítico	Exigir ficha técnica e teor mínimo
Oscilação de consumo sazonal	Alta	Médio	Relevante	SRP com entrega parcelada
Desabastecimento	Média	Alto	Crítico	Cronograma mínimo de entrega
Variação abrupta de preços	Média	Médio	Moderado	Pesquisa ampla e previsão de reequilíbrio
Questionamento por direcionamento	Baixa	Alto	Relevante	Indicação de marcas apenas como referência
Vencimento de validade em estoque	Média	Médio	Moderado	Compras parceladas
Não conformidade sanitária	Baixa	Altíssimo	Crítico	Fiscalização rigorosa

8. ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A contratação é classificada como despesa de custeio continuado, essencial à manutenção de serviço público.

A estimativa preliminar será consolidada na fase de pesquisa de preços.

9. CONCLUSÃO TÉCNICA DO ETP

Diante da análise técnica, conclui-se que:

- A contratação é necessária
- O dimensionamento é tecnicamente justificável
- O SRP é a modalidade mais adequada
- O padrão premium é tecnicamente defensável
- Os riscos foram mapeados e mitigados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 34

Recomenda-se o prosseguimento do procedimento.

Serra da Saudade – MG, 03 de março de 2026

DANIEL PAIVA BORGES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 35

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

1. DECLARAMOS que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. DECLARAMOS que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. DECLARAMOS que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAMOS que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

7. DECLARAMOS que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

8. DECLARAMOS que esta empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. *(se for o caso)*

9. DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, bem como, Termo de Referência, através dos meios descritos no presente edital e concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

10. DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11. DECLARAMOS que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº013 do Supremo Tribunal Federal

12. DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 36

13. A empresa DECLARA AINDA que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 37

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GESTÃO/INSTRUMENTO CONTRATUAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE
PRAÇA ADEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA , 130 - CENTRO, CEP 35.617-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Objeto: “SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”

(NOME DA EMPRESA), CNPJ., Inscrição Estadual.....sediada(endereço completo), através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o Município de Serra da Saudade /MG a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO) CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX RG. XXXXXXXXXXXXXXXX CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DO NASCIMENTO: __/__/_____ ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 38

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE
PRAÇA ADEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA , 130 - CENTRO, CEP 35.617-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: “SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”

DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CEP:	TELEFONE:
CNPJ Nº	
SÓCIO PROPRIETÁRIO:	
RG:	CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Colocar Tabela dos itens que irá concorrer

Total Global da Proposta: (Valor por extenso).

Condições de Pagamento: Os prazos e condições de pagamento serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

Prazo de Entrega/Execução dos Serviços: Os prazos e condições de entregas do objeto, e/ou a execução dos serviços serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, ainda, que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Razão Social:	
CNPJ:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Página 39

Endereço:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
Cargo:	
Local e Data:	

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.069/0001-10, com sede administrativa na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130, Centro, neste ato representado por sua Autoridade Competente, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com fundamento nos arts. 6º, XLV, 82 a 86, e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA**], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0001-00], sediada na [Endereço completo], doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO E NATUREZA DO INSTRUMENTO

1.1. A presente Ata decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, regularmente processado e homologado.

1.2. Este instrumento constitui compromisso formal de fornecimento nas condições e preços aqui registrados, não gerando, todavia, obrigação de contratação integral por parte da Administração (Art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por intermédio de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento (OF), que substituirão o contrato administrativo para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E PADRÃO DE QUALIDADE

2.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos químicos de alto padrão técnico, destinados ao tratamento e manutenção das águas do complexo de piscinas públicas da Praça de Esportes Municipal de Serra da Saudade/MG.

2.2. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, de pureza e concentração mínimas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que é parte integrante e indissociável desta Ata.

2.3. Os produtos entregues deverão corresponder exatamente à marca, modelo e amostra previamente aprovados na fase de aceitabilidade do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E VALOR ESTIMADO

3.1. Ficam registrados os preços unitários ofertados pela FORNECEDORA REGISTRADA, conforme planilha anexa a esta Ata.

3.2. O valor global estimado para esta Ata é de _____.

3.3. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, e compreendem todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, carga/descarga, embalagens originais, seguros e margem de lucro.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO CONTROLE DE SALDO

5.1. As contratações serão formalizadas por meio de **Ordem de Fornecimento (OF)**, emitida pelo setor competente, que indicará as quantidades requisitadas, o local de entrega e as dotações orçamentárias correspondentes.

5.2. O Órgão Gerenciador manterá o **controle rigoroso do saldo** de quantitativos desta Ata. A cada emissão de Ordem de Fornecimento, a quantidade solicitada será imediatamente deduzida do quantitativo total registrado.

5.3. A FORNECEDORA REGISTRADA é obrigada a acompanhar o saldo de seu registro, sendo-lhe vedado faturar ou entregar quantitativos superiores aos registrados nesta Ata, sob pena de não recebimento e não pagamento do excedente.

5.4. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento. O local de entrega será a sede da Praça de Esportes Municipal, em horário de expediente administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Sob pena de recusa imediata do lote, todos os produtos entregues deverão, cumulativamente:

I – Estar acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, invioladas e perfeitamente lacradas;

II – Possuir validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante no ato da entrega;

III – Apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação e os dados do Responsável Técnico (Químico);

IV – Manter o Registro ou Notificação válida na ANVISA durante toda a vigência desta Ata;

V – Estar acompanhados da respectiva FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) atualizada;

VI – No caso do Cloro, manter o teor de princípio ativo não inferior a 60%, garantindo 100% de solubilidade em água, sem deixar resíduos inertes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Provisoriamente, no ato da descarga, para conferência de volumes, integridade das embalagens e Nota Fiscal;

II – Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a atestação pelo fiscal do contrato de que os produtos químicos entregues correspondem à qualidade e eficácia da amostra outrora aprovada.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos que apresentem divergência técnica, sinais de adulteração, embalagem violada ou ineficácia no tratamento da água. A substituição deverá ocorrer em até



05 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da FORNECEDORA REGISTRADA ou por iniciativa do Órgão Gerenciador (Art. 82, V, da Lei 14.133/21).

8.2. **Revisão por Redução (Mercado em Queda):** Caso o preço registrado torne-se superior ao de mercado, a Administração convocará a FORNECEDORA para negociação. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso e o respectivo item será cancelado na Ata, sem aplicação de penalidades.

8.3. **Revisão por Majoração (Mercado em Alta):** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA, mediante requerimento comprovado (notas fiscais de fabricantes, índices oficiais, tabelas de fabricantes), não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se comprovada a veracidade dos motivos, cancelando o registro do item; ou

II - Promover a negociação para restabelecimento da equação econômico-financeira, caso a liberação da empresa cause prejuízo ao abastecimento do serviço público.

8.4. Não serão aceitos pedidos de majoração genéricos ou sem prova documental inequívoca de fato superveniente à data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a empresa que der causa à inexecução parcial ou total do fornecimento, entregar produto falsificado/adulterado ou fraudar a execução.

9.2. Garantido o contraditório e a ampla defesa, a FORNECEDORA REGISTRADA estará sujeita a:

I – Advertência;

II – Multa compensatória e/ou moratória, conforme percentuais estipulados no Edital;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço será cancelado, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – **Por iniciativa da Administração:** quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações da Ata; não retirar a Nota de Empenho/OF no prazo fixado sem justificativa aceitável; perder qualquer condição de habilitação técnica ou jurídica exigida no edital (ex: cassação do registro na ANVISA); ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – **A pedido da Fornecedor:** mediante solicitação formal e instruída com prova documental que comprove caso fortuito, força maior ou fato imprevisível que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 43

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE ADESÃO (CARONA)

11.1. Para o presente Registro de Preços não será autorizada a adesão de nenhum outro órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A FORNECEDORA REGISTRADA compromete-se a observar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) no manuseio de eventuais dados pessoais de servidores durante as entregas.

12.2. A prática de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) ensejará a imediata rescisão do vínculo e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato da presente Ata será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para a sua eficácia.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

Serra da Saudade/MG, ___ de _____ de 2026.

MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR

Secretário Municipal de Administração

Autoridade Competente / Órgão Gerenciador

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Razão Social da Empresa]

Fornecedora Registrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

Página 44

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE
PRAÇA ADEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA , 130 - BAIRRO CENTRO, CEP 35.617-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: “SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Processo nº 015/2026, promovido pelo Município de Serra da Saudade - MG, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório do edital, somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

_____, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(assinatura/nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).